

LEI Nº. 0029 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.010

**CRIA A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
NO MUNICIPAIO DE CAXINGÓ – PIAUÍ.**

A Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, Raimundo Francisco de Sousa, Subordinada à administração da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. – Fica aberto, no orçamento vigente, o credito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º. – Fica o senhor(a) Prefeita Municipal autorizada a despende no presente exercício de 2010 até R\$ 1.020, 00 (Um Mil, e Vinte Reais) para contratação de 02 (dois) funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão no orçamentos anuais, de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4º. – Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizado a firma convênio com entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Pública e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

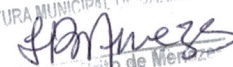
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
Sra. Brígida de Mendonça
Prefeita Municipal

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

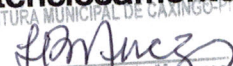
Gabinete da Prefeitura Municipal de Caxingó - PI, aos treze dias do mês de Setembro de dois mil e dez 13/09/2010).

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -

Esta Lei foi registrada, sancionada e promulgada sob o numero vinte e nove, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PRFEITA MUNICIPAL -

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
Hermenegilda Brito de Menezes
Prefeita Municipal

HERMENEGILDA BRITO DE MENEZES
- PREFEITA MUNICIPAL -